



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO**

Lei Municipal nº 1039

DE, 01 DE AGOSTO DE 2014.

**Dispõe sobre o parcelamento de débitos oriundos das faturas de fornecimento de água potável e serviços de esgotamento sanitário, devidas e não quitadas, à Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL, e dá outras providências**

O **Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o parcelamento dos débitos oriundos das faturas de fornecimento de água potável e serviços de esgotamento sanitário, devidas e não quitadas à Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL relativos a débitos já confessados e parcelados anteriormente, bem como os atuais, cuja importância somou em 17/07/2014 as cifras de R\$ 177.320,23 (cento e setenta e sete mil, trezentos e vinte reais e vinte e três centavos).

**Art. 2º.** O parcelamento se processará nos termos da legislação vigente, assim processada: 1ª parcela no valor de R\$ 11.578,75 (onze mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos) e mais 36 (trinta e seis) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 4.603,93 (quatro mil seiscentos e três reais e noventa e três centavos).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO**

---

**Art. 3º.** Para apuração do montante financeiro devido a à Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL, os valores originários foram atualizados e descontados 50% (cinquenta por cento) do valor apurado, ensejando as cifras mencionadas no Art. 2º desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificadas as disposições do acordo previamente firmado.

**SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES**

*Prefeito Municipal*

**O ORIGINAL SE ENCONTRA ASSINADO.**

---

CNPJ: 03.567.930/0001-10 -  
Rua Vitório Penzo, 347 – Centro  
CEP: 79910-000 -

email:  
Antonio João -

Fones: (067) 3435-1211/1212  
Centro  
Mato Grosso do Sul